



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 22/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.



Altera o parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 1873/2018, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1873/2018, a qual cria a Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de plantão na área de enfermagem, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Primeiro: *A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cada servidor, ocupante do cargo de enfermeiro e o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cada servidor, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais. (...)*”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019.

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 22/2019

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1873/2018 a qual cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade de plantão na área de enfermagem.

A alteração proposta se refere ao valor da GED, para atender a realidade atual que ampliou em mais duas horas diárias o horário de atendimento médico e de enfermagem junto a UBS local, de modo que esses profissionais farão, no mínimo, duas horas de plantão presencial a mais por dia.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal

Recebemos
<u>10 / 05 / 2019</u>
<i>Denilse Antônia Sanches</i>
Assinatura por extenso